

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE
O MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL E A MASTER.D**

Entre:

O Ministério da Defesa Nacional (MDN) / Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN) com sede em Avenida Ilha da Madeira, n.º 1, 4.º piso, 1400-204 Lisboa, pessoa coletiva n.º 600086640, representados pelo Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, Dr. Vasco Manuel Dias Costa Hilário, com poderes para o ato, abaixo designado por Primeiro Contraente;

E

Master Distância, Formação Profissional Unipessoal Lda, com sede em Rua Dona Estefânia, n.º 84ª, 1000-158 Lisboa, pessoa coletiva n.º 505754681, representada neste ato por Filipa Monteiro (Responsável Financeira), com poderes necessários e suficientes para o ato, como Segundo Outorgante,

o qual se rege pelos termos e sob as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO E DESTINATÁRIOS

O presente Protocolo institui um modo de colaboração entre a Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional e a Master.D, tendo por objeto o aproveitamento recíproco das potencialidades e complementaridade de atividades dos dois Outorgantes, no sentido de contribuir para a redução do défice de qualificação profissional da população portuguesa e em particular dos militares e ex-militares do Regime de Contrato.



CLÁUSULA SEGUNDA

COMPETÊNCIAS COMUNS

Compete aos Outorgantes do presente Protocolo o desenvolvimento conjunto das atividades que permitam:

- a) O fortalecimento da parceria, no cumprimento da lógica do incremento das redes otimizando as relações de proximidade e de comunidade, através da troca constante de informação;
- b) A partilha de experiências e de reflexão conjunta através da realização periódica de reuniões das equipas pedagógicas.

CLÁUSULA TERCEIRA

COMPETÊNCIAS DO PRIMEIRO OUTORGANTE

1. A Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, através do Centro de Informação e Orientação para a Formação e o Emprego (CIOFE), tem por missão apoiar os militares e ex-militares na sua transição para uma vida civil profissionalmente ativa, disponibilizando para o efeito um conjunto de serviços que lhes possibilitem um adequado percurso formativo e uma orientação eficaz para o emprego.
2. Neste âmbito, compete à Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional:
 - a) Encaminhar os inscritos do CIOFE para as ofertas formativas disponibilizadas pela Master.D;
 - b) Publicitar a oferta formativa da Master.D;
 - c) Recolher e organizar os processos de inscrição para as formações disponibilizadas pela Master.D, quando aplicável.

CLÁUSULA QUARTA

COMPETÊNCIAS DO SEGUNDO OUTORGANTE

- 1.** A Master.D tem por objeto social a Formação Profissional visando o exercício de uma atividade profissional, destinada a jovens e adultos a inserir ou já inseridos no mercado do trabalho, formação a distância e "in loco", comercialização de livros, obras e editoriais, enciclopédias, software informático e material didático.
- 2.** Neste âmbito a Master.D compromete-se a proporcionar aos inscritos do CIOFE o acesso a formação com 10% de desconto por formando.

CLÁUSULA QUINTA

ACOMPANHAMENTO

- 1.** O acompanhamento da implementação e execução do presente Protocolo será efetuado por dois representantes, cada um deles nomeado por cada um dos outorgantes.
- 2.** No final de cada ano civil reunir-se-ão os representantes nomeados e enviarão aos respetivos Responsáveis Institucionais um relatório com a seguinte informação:
 - a)** Descrição das atividades realizadas;
 - b)** Fatores que podem potenciar o sucesso do presente Protocolo de Cooperação;
 - c)** Outros aspetos considerados pertinentes.

R. U. P. A. B.

CLÁUSULA SEXTA

VIGÊNCIA

- 1.** O presente Protocolo reporta os seus efeitos ao dia 15 de Fevereiro de 2022 e vigora pelo período de um ano, renovando-se automaticamente por igual período, caso não seja denunciado por qualquer das partes mediante comunicação escrita, com 60 dias de antecedência relativamente ao termo do prazo.
- 2.** Em todo o caso, a referida denúncia não afetará as atividades que já estejam em curso.

CLÁUSULA SÉTIMA

NÃO EXCLUSIVIDADE

O presente Protocolo não prejudica o estabelecimento de parcerias e de modalidades complementares de cooperação entre as partes, ou com quaisquer outras entidades.

CLÁUSULA OITAVA

DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1.** A Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional e a Master.D celebram o presente Protocolo de boa-fé e obrigam-se a promover todas as diligências que se revelarem adequadas ao seu pontual cumprimento.
- 2.** O presente Protocolo é celebrado em duplicado, inscrito em cinco folhas sem verso, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.

Lisboa, 23 de Fevereiro de 2022

Pela Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

**Vasco
Hilário** Assinado de
forma digital por
Vasco Hilário
Dados:
2022.02.28
15:27:41 Z

(Vasco Manuel Dias Costa Hilário)

Pela Master.D

MASTER.D
MASTER DISTÂNCIA
FORMAÇÃO PROFISSIONAL, UNIPessoal, LDA
NIF: 505 754 681
Filipa Monteiro
Rua Dona Estefânia, N.º 84 A
1000-158 LISBOA
Telef: 210 402 440 – Fax: 210 402 448
central.portugal@masterd.pt

(Filipa Monteiro)